DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Terça-feira, 26 de agosto de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1143** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Publicidade Oficial 2
Institucional 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

ATA DA ESCUTA SOCIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2025
25 DE AGOSTO DE 2025

LOCAL: ESTAÇÃO CRIATIVIDADE "VER. GERALDINO DA SILVA".
AVENIDA 9 DE JULHO, N°203 – CENTRO – GUAIÇARA | SP

PAUTA:

- Destinação dos recursos da PNAB 2025;
- Elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos);
- Sugestões para editais;
- Outros assuntos.

DESENVOLVIMENTO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, realizou-se a escuta social para a Política Nacional Aldir Blanc 2025, na Estação Criatividade "Ver. Geraldino da Silva", localizada na Avenida 9 de Julho, nº 203 – Centro – Guaiçara/SP. A reunião aconteceu de forma presencial, contando com a participação do Conselho Municipal de Cultura, artistas locais e demais interessados da sociedade civil.
A reunião foi conduzida pelo Responsável pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Marcelo Souza Garcia, que iniciou agradecendo a presença de todos e destacando a importância da participação coletiva na definição dos rumos da política cultural no município, especialmente diante da nova fase da Política Nacional Aldir Blanc.
Em seguida, foram apresentados e contextualizados os principais pontos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), incluindo suas fases de implementação, objetivos e diretrizes gerais. Explicou-se que a PNAB visa assegurar o repasse contínuo de recursos da União aos estados e municípios para o fomento à cultura, de forma descentralizada e participativa, com base nos princípios do Sistema Nacional de Cultura. Também foi abordada a importância da implantação e fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, composto pelo Conselho Municipal de Cultura, pelo Plano Municipal de Cultura, pelo Fundo Municipal de Cultura e pelo órgão gestor da cultura, destacando que essa estrutura é condição essencial para a continuidade do recebimento dos recursos da PNAB nos próximos anos.
Foram esclarecidos ainda os critérios e obrigações legais a serem seguidos pelo município na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), e a necessidade de garantir a transparência, a inclusão e a participação social nas decisões.
Após ampla discussão entre os presentes, foi definido que os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

- **50% (cinquenta por cento)** para **fomento cultural**;
- **50% (cinquenta por cento)** para **obras, reformas e aquisição de bens culturais**;
- **5% (cinco por cento)** do valor total será destinado ao **custeio operacional** do plano.

Dentro dos 50% destinados ao fomento cultural, ficou estabelecido que **20% do valor total recebido** deverá ser aplicado em **ações, projetos e programas culturais realizados em áreas periféricas, urbanas e rurais**, conforme determina a legislação.

Foi registrado que a escolha pela não utilização de recursos em modalidades como premiações, bolsas ou outras previstas na Lei se deu pela ausência, no município, de coletivos e manifestações culturais estruturadas que se enquadrariam nessas categorias.

Durante a discussão, foi sugerido que os **editais de fomento sejam específicos, bem estruturados e com critérios claros**, priorizando projetos que apresentem impacto social relevante e qualidade técnica. Foi ressaltado que, em edições anteriores, houve baixo número de propostas e muitas delas apresentavam fragilidades em sua execução e conteúdo, comprometendo o investimento público e o alcance dos resultados esperados.

O Presidente do Conselho Srº Diego Manzoli reforçou a necessidade de mobilização e capacitação dos agentes culturais, destacando a disponibilidade do Conselho e da Diretoria de Cultura e Turismo em orientar e apoiar os proponentes.

Nada mais havendo a ser tratado, e não havendo mais inscritos para uso da palavra, a reunião foi encerrada às 21h15min. Eu, Marcelo Souza Garcia, secretário executivo, lavrei a presente ata, que segue assinada por quem de direito.

Guaiçara, 25 de agosto de 2025

Diego Aparecido Manzoli
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Marcelo Souza Garcia
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Cultua

ATA DA ESCUTA SOCIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2025
25 DE AGOSTO DE 2025

PRESENTES

Membros	Assinatura
Agnis Lorena de Carvalho Nogueira	
Alessandra Christine de Sousa	
Antônio Mario Pereira da Silva	
Daikiti Eduardo Tanimoto	
Diego Aparecido Manzoli	
Eliciane Mara dos Santos Silva	
Ivanice Aparecida de Camargo	
Marcelo Maitan Alberico	
Marcelo Souza Garcia	
Marcio Augusto Candido	
Telma Ohori	
Thiago Henrique de Souza Rodrigues	

Demais participantes	Assinatura
SANDRA REGINA NAKAYAMA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE GUAIÇARA/SP** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GUAIÇARA/SP**, CNPJ 46.203.469/0001-29, neste ato representado pela sua Prefeita, **Flávia Ramos Bittencourt Leão Cabral**, CPF nº 200.069.758-52, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Guaiçara, 25 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEAO CABRAL:20006975852

Assinado digitalmente por FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEAO CABRAL:20006975852
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial , OU=Certificado PF A3, CN=FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEAO CABRAL:20006975852
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rua Tiradentes, nº 171 - Guaiçara - SP
Data: 2025.08.25 14:06:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita do Município de Guaiçara/SP